



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

**PORTARIA Nº 468/2025
DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**CONCEDE CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO PARA À SERVIDORA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, concessão de gratificação de 50% para a servidora **Cirlene de Souza Pereira, Matrícula 01.0627**, a partir de 01 de Abril de 2025, por cumprir escala de revezamento de 03 (três) dias com turno de 12 horas, no setor Cemitério/Velório da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data do dia 01 de Abril de 2025.

João Monlevade, em 02 de Abril de 2025.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Abril de 2025.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo

468



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 117/2025

DE: Ricardo Alexandre de Oliveira – Secretário Municipal de Administração

PARA: Hugo Lázaro Marques Martins - Procuradoria Jurídica

DATA: 03/04/2025

ASSUNTO: Portaria de Revezamento 12 x 36

Senhor Procurador,

A servidora CIRLENE DE SOUZA PEREIRA, Matrícula 010627, lotada no Velório Municipal, desempenha suas funções em regime de revezamento 12x36 horas, um modelo essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Devido à natureza essencial e ininterrupta do serviço funerário, é necessário que haja cobertura operacional durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo o atendimento adequado às famílias enlutadas e o cumprimento das obrigações municipais relacionadas às cerimônias fúnebres.

Além disso, a atividade exercida exige disponibilidade constante, comprometimento e preparo emocional, pois envolve o acolhimento de familiares em momentos de grande fragilidade, bem como a realização de procedimentos administrativos e operacionais essenciais ao funcionamento do velório.

Considerando a complexidade da função, a responsabilidade do servidor e a necessidade de um regime de trabalho especial para manter a continuidade do serviço, a concessão da gratificação de revezamento se justifica como forma de compensação pela



COMUNICAÇÃO INTERNA 03/25

DE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

PARA: Administração - Recursos Humanos.

DATA: 20/03/2025

REFERÊNCIA: Solicitação de gratificação.

Ao Senhor (a)

Venho por meio desta solicitar a gratificação por revezamento da funcionária Cirlene de Souza Pereira, Matrícula nº: 010627 - Setor de Cemitérios/Velório, localizado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, pelo motivo de estar trabalhando em escala de revezamento.

Respeitosamente,


Marco Antônio Penido Simas
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Município de João Monlevade

Marco Antônio Penido Simas
Secretário Municipal De Serviços Urbanos